



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 11.682/2015

CONTRATO N. 07/2016

CONTRATO N. 07/16 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA
RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO
CONTABIL LTDA-ME.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, com sede na rua: Almirante Barroso, n° 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa **RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.758.847/0001-65, com endereço na rua Tancredo Neves, 2915, sala D – Nova Floresta – Porto Velho/RO, CEP: 76.807-348, fone: (69) 3227-5883, email: razaolicitacoes@brturbo.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador Senhor Reginaldo Lopes de Lucena, inscrito no CPF n° 780.810.252-003, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contratos nos autos do Processo Adm. Virtual-PROAD N. 11.682/2015, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços n° 07/2015 realizado pelo DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PORTO VELHO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza interna e externa, higiene e conservação predial, incluindo materiais, maquinários e insumos pertinentes à execução das atividades, para atender as unidades trabalhistas relacionadas no quadro abaixo, onde referidos serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 07/2015 - Sistema de Registro de Preços n° 07/2015 realizado pelo DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PORTO VELHO/RO.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

UNIDADES TRABALHISTAS	ENDEREÇO	QTDE DE	Valor Unit.
-----------------------	----------	---------	-------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 11.682/2015

		SERVENTES	(R\$)
Edifício sede do TRT 14ª Região	Rua: Almirante Barroso, 600 - Mocambo	-	
Edificação do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	Rua: Prudente de Moraes, 2313 - Mocambo	-	
Edificação da Gráfica/Ejud-Centro de Treinamento	Rua: Prudente de Moraes, 1889 - Areal	-	
Edificação da sede da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho	Rua: Marechal Deodoro, 2150 - Centro	-	
Edificação da DSMP/Arquivo/Guarita/Depósito Judicial	Av. Rio Madeira, 3997 - Bairro Industrial	-	
Áreas Externas do edifício sede do TRT 14ª e do Fórum Trabalhista de PVH/RO	Rua: Almirante Barroso, 600 - Mocambo e Rua: Prudente de Moraes, 2313 - Mocambo	-	
Áreas Externas da DSMP/Arquivo/Guarita/Depósito Judicial	Av. Rio Madeira, 3997 - Bairro Industrial	-	
SUBTOTAL		25	2.797,68
Supervisora	-	1	3.811,00
TOTAL - VALOR MENSAL (R\$)			73.753,00
TOTAL - VALOR ANUAL (R\$)			885.036,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses com início em 19/2/2016 e término em 18/2/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 73.753,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais), perfazendo o valor anual de R\$ 885.036,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e trinta e seis reais).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 11.682/2015

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesa com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, apreciação de causas trabalhistas, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339037.02, nota de empenho n. 2016NE000170, de 28/1/2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 11.682/2015

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

SUBCLÁUSULA NONA - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datase diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 11.682/2015

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 11.682/2015

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLAUSULA ÚNICA - A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 44.251,80 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), nas seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, cujo acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, por meio dos servidores **HELIX CALIXTO DA CRUZ** e **JOSÉ RODRIGUES CENTENO GOMES**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades dos fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 11.682/2015

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 11.682/2015

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



I - As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 5 de fevereiro de 2016.


Raimundo José Zacarias da Costa
TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE



 
Reginaldo Lopes de Lucena
RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV. D. PEDRO II, 1039, ESQ. CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
com valor econômico
Ide:
[0106652] REGINALDO LOPES DE LUCENA.....
Em testemunho da verdade,
PORTO VELHO, 05 de Fevereiro de 2016.

003-VALMARA RODRIGUES REIS
ESC. AUTORIZADA

IV. Unit: Empl. R\$ 5,79 Selo R\$ 0,95 FUJU
IR\$ 1,16, TOTAL: R\$ 7,90.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
[07AEG27274-76580]
Cópia válida em
www.tjro.jus.br/consultaselo/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM - PROAD N. 11.682/2015

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 07/2016

RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº nº 02.758.847/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Reginaldo Lopes de Lucena, portador da Cédula de Identidade RG nº 601740 SSP/RO e do CPF nº 780.810.252-003, AUTORIZA o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 07/2015:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Porto Velho, 5 de fevereiro de 2016

Reginaldo Lopes de Lucena
Reginaldo Lopes de Lucena

RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA-ME



Reginaldo Lopes de Lucena

<p>4 RECEBIDO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL MUN. FEDERAL TI. 1039, ESG. CAMPOS SALES PORTO VELHO - RO</p>	<p>Recomenda a(s) firma(s) por semelhança sem valor simbólico de: 101066603-REGINALDO LOPES DE LUCENA..... Em testemunho da verdade: PORTO VELHO, 05 de Fevereiro de 2016.</p>	<p>043-MALVARA ANDRIGUES REIS ESP. ADSCRIZADA</p>	<p>IV-Unit: Empl. R\$ 2.31 Selo R\$ 0.95 FUJU R\$ 0.46, TOTL: R\$ 3.72. SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO 17AE924277-077AA Confirma validade em www.tst.jus.br/consultaselo/</p>
---	--	---	---

Parágrafo Único - A comprovação das despesas realizadas deverá estar atestada pelo agente suprido e por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, no corpo do comprovante original, cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior à concessão do suprimento de fundos e compreendido dentro do período fixado para a aplicação.

Art. 5º O limite máximo para realização de cada item de despesa não poderá exceder a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 6º O Agente Suprido poderá sacar até 30% (trinta por cento) do valor liberado.

Art. 7º A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deverá proceder o empenhamento da despesa e disponibilização do recurso ao servidor suprido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Extrato

Extrato do Contrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 03/2016

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.664/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TECNISYS INFORMÁTICA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 26.990.812/0001-15. Objeto: O fornecimento de Subscrições de serviços de suporte técnico especializado e atualização para servidores de aplicação Java. Assinado: 2/2/2016. Dotação Orçamentaria: programa de trabalho: 02.126.0571.2C73.0001, natureza da despesa: 3390.39.08, conforme Nota de Empenho nº 2015NE002014 de 31/12/2015, perfazendo o valor mensal de R\$ 9.194,92 e o valor anual de R\$ 110.339,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Giovanni Coelho da Silva.

CONTRATO Nº 05/2016

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.673/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: VERTIGO COMPUTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.308.401/0001-00. Objeto: O fornecimento de Subscrições de Licenças da Plataforma Liferay Enterprise Edition, bem como suporte técnico na modalidade Platinum, englobando atualização de versão e assistência técnica 24/7. Assinado: 2/2/2016. Dotação Orçamentaria: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 449039.93, conforme Nota de Empenho nº 2015NE001834 de 16/12/2015, perfazendo o valor contratual de R\$ 76.700,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Bruno Tardiñ Badini.

CONTRATO Nº 06/2016

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.313/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ETENGE - EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 04.593.893/0001-87. Objeto: Reforma e ampliação do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, de acordo com o projeto de arquitetura e complementares, conforme especificações detalhadas no projeto básico (Anexo I do edital de tomada de preços). Assinado: 5/2/2016. Dotação Orçamentaria: programa de trabalho: 02.122.0571.15A8.0166, natureza da despesa: 449051.91, conforme Nota de Empenho nº 2015NE001907 de 29/12/2015, perfazendo o valor global de R\$ 956.111,52. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Sergio Tsuyoshi Murata.

CONTRATO Nº 07/2016

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.682/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA-ME. CNPJ: 02.758.847/0001-65. Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza interna e externa, higiene e conservação predial, incluindo materiais, maquinários e insumos pertinentes à execução das atividades realizadas nas unidades trabalhistas de Porto Velho/RO. Assinado: 5/2/2016. Dotação Orçamentaria: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 339037.02, conforme Nota de Empenho nº 2016NE000170 de 28/1/2016, perfazendo o valor mensal de R\$ 73.753,00 e o valor anual de R\$ 885.036,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Reginaldo Lopes da Lucena.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado de Correição

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N 01/2016



EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N 02/2016

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/02/2016 11:56:41
Origem: Diretoria-Geral
Operador: Márcia Cristina da Silva Moraes
Ofício: 3823579
Data prevista de publicação: 16/02/2016
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8769928	Contratos n 03, 05, 06, 07 de 2016.rtf	c8c4bcd5a68f2de6 0ed3f9f403506b20	19,00	
Total da matéria			19,00	R\$ 577,03
TOTAL DO OFICIO			19,00	R\$ 577,03



do Trabalho da 9ª Região - Setorial de Casacvel Empresa vencedora dos LOTES 1 a 13: ECOTRAT CONTROL DE PRADOS URBANOS LTDA. ME. CNPJ 08.673.392/0001-05 - PREÇOS TOTAIS ANUAIS: LOTE 1 (R\$ 2.970,00) / LOTE 2 (R\$ 3.850,00) / LOTE 3 (R\$ 1.248,00) / LOTE 4 (R\$ 1.390,00) / LOTE 5 (R\$ 790,00) / LOTE 6 (R\$ 1.290,00) / LOTE 7 (R\$ 1.890,00) / LOTE 8 (R\$ 1.140,00) / LOTE 9 (R\$ 600,00) / LOTE 10 (R\$ 1.795,00) / LOTE 11 (R\$ 1.490,00) / LOTE 12 (R\$ 1.390,00) / LOTE 13 (R\$ 1.690,00).

AMANDA CRISTINA FARIAS MARZALL Progeiroa

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2015. Locatário: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Locador: Sr. Ivo Rosso (CPF nº 334.131.699-04). Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 10/2015, cujo objeto é a locação da área de 94m² do imóvel localizado na Av. Pedro Socol, 2300, em Medianeira-PR (que vem sendo utilizada para ampliar a Vara Ilustrada da Justiça do Trabalho naquele Município), pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 12/01/2016. Valor mensal do aluguel: R\$ 607,05. Data da assinatura: 11/01/2016. Dotação Orçamentária: Programa 085029 - Associação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação PR nº 102/2014, Processo Geral nº 1192/2014. Signatários: Patrícia Almérc Bruci Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Locatário, e Ivo Rosso, proprietário do imóvel.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGAO ELETRÔNICO Nº 97/2015

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 97/2015, o qual tem contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break, entrega parcelada, durante o exercício de 2016, destinados a atender aos eventos de capacitação, treinamento e demais eventos de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Empresa vencedora: PANIFICADORA E CONFETARIA GEMA LTDA. CNPJ 17.583.367/0001-00. Preço total: R\$ 191.547,17.

DANIEL SOUZA Progeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2015

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 101/2015, o qual tem por objeto o registro de preços de aparelhos de televisão de 40" e 32". Empresa vencedora dos LOTES 1 e 2: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 21.997.155/0001-14; Preços unitários, respectivamente: R\$ 1.625,00 e R\$ 1.126,00.

AMANDA CRISTINA FARIAS MARZALL Progeiroa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 15.0.000005615-1. Partes: TRT da 10ª Região e Diagnóstico da América S/A - Pasteur Medicina Diagnóstica. Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 086/2015, a partir de 20/01/2016. Fundamento: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 11/02/16. Pelo TRT da 10ª Região: Flávio Kobayashi - Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pelo contratado: Antonio Francisco Vazquez - Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 11862/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ECO - Comunicações Eletrônicas Ltda. Objeto: Aquisição de elemento de conectividade técnica. Vigência: 12 meses a partir de 12-2-2016. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042.0001. Associação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. Preço total: R\$ 39.054,90. Data da assinatura: 12-2-2016. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Elcio Quinilliano dos Santos, Diretor.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: PRE 11938/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Technohd Development Technology Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato firmado em 8-3-2013 por mais doze meses, no período compreendido entre 8-3-2016 a 7-3-2017. Data da assinatura: 12-2-2016. Pelo Contratante: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira Substituto. Pela Contratada: Reinaldo Ferreira de Souza, Diretor Técnico.

Processo: PRE 13344/2013. 2º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, no período compreendido entre 13-3-2016 a 12-3-2017. Data da assinatura: 12-2-2016. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processo: PRE 13344/2013. 1º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, no período compreendido entre 21-3-2016 a 20-3-2017. Data da assinatura: 12-2-2016. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGAO Nº 135/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu progeiro, torna público que julgou vencedora a empresa GENTE SEGURADORA S/A no Pregão nº 135/2016.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2016. ALEX WAGNER ZOLET

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 11.237/2015. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: Marconi Pinto Metalúrgica Ltda. - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em metalurgia para realizar a manutenção de pontes de entrada dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a aquisição e instalação de componentes em alumínio, aquisição e instalação de motores novos nos portões localizados na Seção de Transportes e substituição de peças deterioradas no portão do Serviço de Manutenção, Patrimônio, Conservação e Limpeza. Fundamentação: art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 12/02/2016, por Carla Fostica Maranhão, Ordenadora de Despesas. Ratificação em 12/02/2016, por Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 03/2016. PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.664/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 26.990.812/0001-15. Objeto: O fornecimento de Subscrições de serviços de suporte técnico especializado e atualização para servidores de aplicação Java. Assinado: 22/2/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.126.0571.2C73.0001, natureza da despesa: 3390.39.08, conforme Nota de Empenho nº 2015NE002014 de 31/12/2015, perfazendo o valor mensal de R\$ 9.194,92 e o valor anual de R\$ 110.339,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Giovanni Coelho da Silva.

CONTRATO Nº 05/2016 PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.673/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: VERTIGO COMPUTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.308.470/0001-00. Objeto: O fornecimento de Subscrições de Licenças da Plataforma Literay Enterprise Edition, bem como suporte técnico na modalidade Platinum, englobando atualização de versão e assistência técnica 24/7. Assinado: 22/2/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.0020, natureza da despesa: 449039.93, conforme Nota de Empenho nº 2015NE01834 de 16/12/2015, perfazendo o valor contratual de R\$ 76.700,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Bruno Tardin Badini.

CONTRATO Nº 06/2016 PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.313/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ETENGE - EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 04.593.893/0001-87. Objeto: Reforma e ampliação do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, de acordo com o projeto de arquitetura e complementares, conforme especificações detalhadas no projeto básico (Anexo I do edital de tomada de preços). Assinado: 5/2/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.15A8.0166, natureza da despesa: 440051.91, conforme Nota de Empenho nº 2015NE01907 de 29/12/2015, perfazendo o valor global de R\$ 936.111,52. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Sergio Tsuchiyuki Murata.

CONTRATO Nº 07/2016 PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.682/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA-ME CNPJ: 02.758.847/0001-65. Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza interna e externa, higiene e conservação predial, incluindo materiais, maquinários e insumos pertinentes à execução das atividades realizadas nas unidades

trabalhistas de Porto Velho/RO. Assinado: 5/2/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza de trabalho: 339037.02, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00170 de 28/1/2016, perfazendo o valor mensal de R\$ 73.753,00 e o valor anual de R\$ 885.036,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Reginaldo Lopes de Lacerda.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 665/2015-1 - Objeto: mobiliário destinado aos auditórios da Escola Judicial deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 29/02/2016, no site www.licitacoes-e-com.br. Edital e informações no referido site ou no Coord. Licitações. Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5ª, Campinas/SP.

CLAUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA Progeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Protocolo: 3047/2014. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Elevadores Ok Comércio de Peças, Componentes e Serviços de Elevadores Ltda. - EPP. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2015, por 12 (doze) meses, de 30/01/2016 a 29/01/2017. Data da Assinatura: 27/01/2016. Assinatura: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (PContratante) e o Sr. Antonio Rosa Moita (PContratada).

Protocolo: 3590/2011. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2013. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: São Luis Telecomunicações Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 11/2013, por 12 (doze) meses, de 01/02/2016 a 31/01/2017. Data da Assinatura: 29/01/2016. Assinatura: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (PContratante) e o Sr. Alessandro Penha de Oliveira (PContratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2016 UASG 080020

Nº Processo: 16656/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva por chamado com fornecimento de peças, em pontos eletrônicos deste TRT em Brasília e de Aparecida de Goiânia, conforme condições do Edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 16/02/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51/C/T-1º Nº 1403 L. 7 a 22 Qd. 22 Setor Baixo GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/detalhe/080020-05-7-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br/Abertura das Propostas: 29/02/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES Progeiroa

(SIDEF - 15/02/2016) 080020-00001-2016NE000079

DIRETORIA-GERAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA 1197/2016. CONTRATADA: KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA. - ME. CNPJ: 18.535.368/0001-10. OBJETO: Realização de palestra mesa Coste. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 23, II e 13, VI, ambos da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 05/02/2016. RATIFICAÇÃO: Desembargador Aldon do Vale Alves Tagliapietra, Presidente do TRT/18ª Região, em 05/02/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a impossibilidade de notificação via postal da empresa ENEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 04.382.462/0001-71 (faz saber aos que o edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que NOTIFICA a empresa acima identificada acerca da aplicação de penalidade de multa no valor de R\$79.056,28 (setenta e nove mil cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), somando-se as multas de 3% (três por cento) e de 10% (dez por cento) do valor contratual, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda, Alínea b, item 11 da Tabela 2 do Contrato nº 004/2015 e artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93. A contratada dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para recorrer da decisão conforme determina o art. 109, inciso I, alínea f da Lei 8.666/1993.

RICARDO LUCENA Diretor-Geral